

Matéria : PROCESSO Nº 2015000087 - VETO



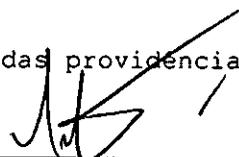
Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 41ª
 Data : 03/06/2015 - 10:32:36 às 10:33:42
 Tipo : Secreta
 Turno : Veto
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes : 35 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADIB ELIAS	PMDB	Secreto	10:33:00
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Secreto	10:33:21
8	CHARLES BENTO	PRTB	Secreto	10:32:57
14	DR. ANTONIO	PDT	Secreto	10:33:08
15	ELIANE PINHEIRO	PMN	Secreto	10:33:04
30	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Secreto	10:32:56
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Secreto	10:33:02
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Secreto	10:33:39
21	ISAURA LEMOS	PCdoB	Secreto	10:33:28
32	JEAN	PHS	Secreto	10:32:58
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Secreto	10:32:55
45	JÚLIO DA RETÍFICA	PSDB	Secreto	10:33:10
28	LINCOLN TEJOTA	PSD	Secreto	10:33:34
39	LISSAUER VIEIRA	PSD	Secreto	10:33:01
38	LUCAS CALIL	PSL	Secreto	10:33:04
51	MANOEL DE OLIVEIRA	PSDB	Secreto	10:33:22
62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	Secreto	10:32:58
47	SANTANA GOMES	PSL	Secreto	10:33:21
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Secreto	10:32:50
43	TALLES BARRETO	PTB	Secreto	10:33:01
40	VALCENÔR BRAZ	PTB	Secreto	10:33:05
53	VIRMONDES CRUVINEL	PSD	Secreto	10:33:09

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	22	0	22
	100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Mantido o Veto. À Secretaria para as devidas providências.



 1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 594-P

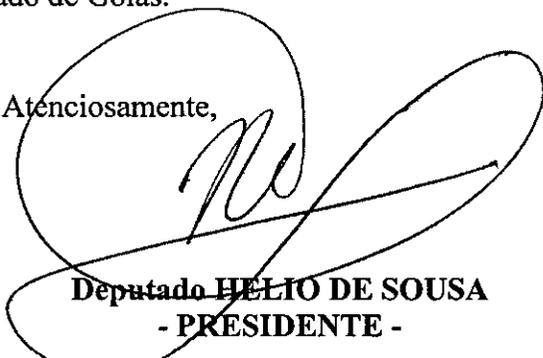
Goiânia, 08 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 03 de junho do corrente ano, **manteve os vetos integrais dessa Governadoria** aos autógrafos de lei nºs: **333**, de 29 de outubro de 2014, que autoriza o repasse de recurso financeiro à entidade que especifica; **374**, de 02 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de isenção da cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, nas operações de prestação de serviços públicos que especifica, relativamente às igrejas e templos de qualquer culto; e **437**, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a inclusão do dado que especifica na certidão de óbito; e ao autógrafo de lei complementar nº **06**, de 26 de novembro de 2014, que altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



Goiânia, 11 de junho de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar